



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE).

2. **OBJETO:** Contratação de empresa treinada e capacitada para execução de serviços especializados de Manutenção Preventiva mensal e Manutenção Corretiva eventual de 2 (dois) geradores de energia elétrica, da marca Leon Heimer, de 200 KVA cada, localizados na sede da Etice na Avenida Pontes Vieira-nº 220 – Fortaleza-Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Datacenter da ETICE provê serviços corporativos para as Unidades do Governo do Estado do Ceará, incluindo a Hospedagem de *Sites Web* das Unidades, Colocação de Servidores (*Colocation*) e acesso Internet corporativo. Este edital trata da contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos 2 Geradores de energia da ETICE, para garantir alta disponibilidade e escalabilidade para a infraestrutura elétrica do Datacenter da ETICE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| LOTE 1 (Manutenção dos 2 Geradores de Energia da ETICE com reposição de peças) | | |
|--|---|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
| 1.1. | Manutenção preventiva e corretiva dos 2 (dois) geradores de energia de 200KVA da marca Leon Heimer instalados na Sede da ETICE na Avenida Pontes Vieira, 220. | 1 |

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Descrição Geral:

4.1.1.1. O serviço O objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 2 (dois) geradores de energia elétrica instalados na sede da ETICE.

4.1.1.2. A ETICE possui 2 (dois) geradores do fabricante Leon Heimer, cada um dos equipamentos possui motor da marca MERCEDES-BENZ modelo OM-366LA com potência de 200kVA. Esse equipamento é utilizado para alimentação de energia elétrica de emergência.

4.1.1.3. A manutenção preventiva terá periodicidade mensal e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme relação ao final deste item. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra. A primeira manutenção deverá ser realizada no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.1.1.4. Para os casos de manutenção corretiva, a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato, a ser usado pela ETICE para solicitação de serviços, funcionando de forma 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana);

4.1.1.5. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da Contratante.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*



4.1.1.6. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada todos os serviços e materiais necessários à realização dos serviços corretivos e preventivos relacionados com os geradores de energia do prédio. O óleo diesel necessário ao funcionamento do motor correrá por conta da Contratante.

4.1.1.7. A necessidade de substituição de peças, que é de responsabilidade da Contratada, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

4.1.1.8. Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pela Contratante, aos reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

4.1.1.9. O início do atendimento "on-site" para pré-diagnóstico (tempo de resposta) do problema será no máximo de 4 (quatro) horas após o registro do chamado técnico.

4.1.1.10. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1.11. No caso dos 2 (dois) equipamentos geradores estarem com problemas, o prazo de solução para uma das máquinas passa a ser de 4 (quatro) horas.

4.1.1.12. O serviço deverá funcionar na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana).

4.1.1.13. As solicitações de serviços de configuração dos geradores, de responsabilidade da CONTRATADA, terão prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento;

4.1.1.14. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Mecânico ou Eletricista, ou equivalente, conforme normas do CONFEA, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART.

4.1.1.15. Incumbe à Contratada manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana), por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

4.1.1.16. A Contratada deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.1.1.17. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

4.1.1.18. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

4.1.1.19. O local e o equipamento a ser disponibilizado para a prestação dos serviços estarão disponíveis à visita das prestadoras interessadas até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública do Pregão. A visita, que não é obrigatória, servirá para conhecimento das condições locais da prestação dos serviços e poderá ser agendada, durante o horário comercial, pelo telefone (85) 3101.6754. A licitante não se eximirá de responsabilidades sob a alegação de desconhecimento das condições em que se encontram os equipamentos e/ou do local da prestação dos serviços. deverá prover a adequação das ligações elétricas dos equipamentos instalados no Datacenter da Etice;

4.1.1.20. Todos os materiais e serviços necessários deverão ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.1.2. Prazos para execução do Serviço:

4.1.2.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar à ETICE, junto com a fatura, um Relatório Mensal de suas atividades, contendo no mínimo as seguintes informações sobre os serviços executados:

4.1.3.1. Descrição dos serviços;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*



- 4.1.3.2. Data da manutenção;
- 4.1.3.3. Horário do início e do término dos serviços;
- 4.1.3.4. Nome do colaborador da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- 4.1.3.5. Nome do colaborador da CONTRATANTE que acompanhou os serviços executados;
- 4.1.3.6.

4.1.4. Relação de Serviços de Manutenção Preventiva com Rotina Mensal:

4.1.4.1. Motor Diesel

- 4.1.4.1.1. Verificar a existência de vazamentos;
- 4.1.4.1.2. Verificar a vedação da tampa do radiador;
- 4.1.4.1.3. Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- 4.1.4.1.4. Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;
- 4.1.4.1.5. Verificar tensão e estado das correias;
- 4.1.4.1.6. Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
- 4.1.4.1.7. Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- 4.1.4.1.8. Verificar o motor de arranque;
- 4.1.4.1.9. Verificar estado da colméia do radiador;
- 4.1.4.1.10. Testar instrumentos de controle;
- 4.1.4.1.11. Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.

4.1.4.2. Alternador

- 4.1.4.2.1. Verificar regulador de tensão;
- 4.1.4.2.2. Substituir escovas defeituosas;
- 4.1.4.2.3. Lubrificar mancais;
- 4.1.4.2.4. Lubrificar diodos e fixações;
- 4.1.4.2.5. Lubrificar rolamentos.

4.1.4.3. Baterias

- 4.1.4.3.1. Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
- 4.1.4.3.2. Completar nível de água;
- 4.1.4.3.3. Medir temperatura dos elementos;
- 4.1.4.3.4. Medir densidade do eletrólito;
- 4.1.4.3.5. Medir tensão por elemento;
- 4.1.4.3.6. Limpar bornes e conexões.
- 4.1.4.3.7.

4.1.4.4. Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo

- 4.1.4.4.1. Reapertar conexões;
- 4.1.4.4.2. Substituir fusíveis queimados;
- 4.1.4.4.3. Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
- 4.1.4.4.4. Verificar atuação dos relês e sensores;
- 4.1.4.4.5. Corrigir atuação do painel de sincronismo.

4.1.4.5. Testes de Funcionamento

- 4.1.4.5.1. Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando:
 - 4.1.4.5.1.1. pressão do óleo;
 - 4.1.4.5.1.2. temperatura do bloco e das turbinas;
 - 4.1.4.5.1.3. frequência;
 - 4.1.4.5.1.4. tensão do gerador;
 - 4.1.4.5.1.5. corrente do gerador.
- 4.1.4.5.2. Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - 4.1.4.5.2.1. tempo de entrada do grupo;
 - 4.1.4.5.2.2. tempo de transferência.
- 4.1.4.5.3. Simular retorno da rede e anotar:
 - 4.1.4.5.3.1. tempo de transferência/supervisão;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*



- 4.1.4.5.3.2. tempo de resfriamento.
- 4.1.4.5.4. Anotar horas de trabalho da unidade;
- 4.1.4.5.5. Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
- 4.1.4.5.6. Verificar estabilidade de rotação;
- 4.1.4.5.7. Corrigir as anormalidades observadas.

4.1.4.6. Diversos

- 4.1.4.6.1. Limpar todo o conjunto;
- 4.1.4.6.2. Verificar aterramento;
- 4.1.4.6.3. Verificar bóia do óleo combustível;
- 4.1.4.6.4. Limpar respiro do tanque de combustível.

4.1.5. ROTINA SEMESTRAL

- 4.1.5.1. Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e mais os seguintes:

4.1.5.2. Motor Diesel

- 4.1.5.2.1. Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- 4.1.5.2.2. Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- 4.1.5.2.3. Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;
- 4.1.5.2.4. Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;
- 4.1.5.2.5. Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- 4.1.5.2.6. Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;
- 4.1.5.2.7. Verificar condições do escapamento;
- 4.1.5.2.8. Limpar o pré-filtro de combustível;
- 4.1.5.2.9. Engraxar a cremalheira do volante;
- 4.1.5.2.10. Limpar o filtro de respiro;
- 4.1.5.2.11. Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.
- 4.1.5.2.12.

4.1.5.3. Alternador

- 4.1.5.3.1. Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;
- 4.1.5.3.2. Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
- 4.1.5.3.3. Limpar internamente com ar comprimido.

4.1.5.4. Quadro de Alimentação, Comando, Proteção e Sincronismo

- 4.1.5.4.1. Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;
- 4.1.5.4.2. Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- 4.1.5.4.3. Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
- 4.1.5.4.4. Aferir instrumentos;
- 4.1.5.4.5. Regular tensão e frequência do gerador;
- 4.1.5.4.6. Limpar internamente com ar comprimido.

4.1.6. ROTINA ANUAL

- 4.1.6.1. Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal e semestral e mais os seguintes:

4.1.6.2. Motor Diesel

- 4.1.6.2.1. Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
- 4.1.6.2.2. Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
- 4.1.6.2.3. Testar os bicos injetores;
- 4.1.6.2.4. Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;
- 4.1.6.2.5. Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*



compressor;

4.1.6.2.6. Verificar a fixação das pás do ventilador;

4.1.6.2.7. Testar válvula termostática;

4.1.6.2.8. Medir taxa de compressão.

4.1.6.3. Alternador

4.1.6.3.1. Verificar rolamentos, substituindo se necessário;

4.1.6.3.2. Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;

4.1.6.3.3. Medir resistência ôhmica dos rolamentos;

4.1.6.3.4. Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.

4.1.6.4. Diversos

4.1.6.4.1. Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;

4.1.6.4.2. Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;

4.1.6.4.3. Eliminar pontos de ferrugem;

4.1.6.4.4. Refazer pintura das partes metálicas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta de dotações orçamentárias da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, com as seguintes funcionais programáticas:

46200002.24.126.070.40012.22.33903900.00.0.00 e

46200002.24.122.400.20682.01.33903900.00.0.00.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e do relatório mensal emitidos pela CONTRATADA e atestados pela FISCALIZAÇÃO da ETICE, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*



7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*



- 9.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, todo e qualquer material e peças originais necessárias ao funcionamento pleno e absoluto dos geradores de energia do DATACENTER da ETICE;
- 9.12. A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, os serviços objeto deste Termo de referência, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 9.13. Fornecer uniformes e crachás aos empregados em serviço na ETICE, contendo nome da Contratada;
- 9.14. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual pertinente ao serviço. O uso desses equipamentos será obrigatório quando em serviço na ETICE.
- 9.15. Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, é responsabilidade da CONTRATADA, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto deste Termo de referência são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.16. A CONTRATADA obriga-se a formular e apresentar ao CONTRATANTE um plano de manutenção, operação e controle individual por equipamento, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e histórico dos serviços já executados em cada aparelho. Estes documentos deverão ser entregues juntamente com as faturas mensalmente.
- 9.17. No Plano de Manutenção, Operação e Controle devem constar no mínimo as rotinas dos serviços descritos para manutenção preventiva.
- 9.18. A CONTRATADA deverá manter todos os grupos geradores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações.
- 9.19. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de referência, obedecerá a uma rotina programada seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização mensal, semestral e anual será elaborado pela CONTRATADA e submetido para aprovação pela ETICE.
- 9.20. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtornos nos ambientes de trabalho durante funcionamento normal da ETICE, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*



9.21. A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos grupos geradores.

9.22. A CONTRATADA garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante, com apresentação obrigatória de nota fiscal de compra.

9.23. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, peças, componentes, equipamentos e ferramentas básicas necessários à perfeita manutenção dos equipamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário da ETICE Mauro Mendes de Oliveira, Analista de Gestão de TI, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOE.